

**EDITAL DE PADRONIZAÇÃO E
CADASTRO DE MARCAS DE
UNIFORMES PARA O
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTOS - DMAE**

O Departamento Municipal de Água e Esgotos, através da Central de Licitações e Contratos, sita nesta Capital, na rua Gastão Rhodes nº 222, 1º andar, torna pública a abertura do processo administrativo nº **003.006017.07.0**, que regulamenta a padronização e o cadastro de marcas de uniformes para futuras aquisições pelo Departamento, **ficando permanentemente aberto a todos os interessados.**

1) DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

O objeto do presente processo administrativo é a padronização e o cadastramento de marcas de UNIFORMES de uso pelo DEPARTAMENTO, de acordo com as especificações constantes no **Anexo IV, Manual Padronizado de Uniformes** (exceto a página 25 do Manual – sapatos – uma vez que este material não faz parte deste processo de pré-qualificação) do presente edital.

1.1) os documentos e amostras exigidos deverão ser entregues, através de agendamento prévio, na Central de Licitações e Contratos – que poderá ser contatada através dos telefones (51) 3289-9148/9646, Equipe de Apoio ao Julgamento, no horário das 9:00 às 12:00h, ou através do endereço eletrônico dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br. Quando do recebimento de toda a documentação de que trata esse instrumento, deverá ser entregue, pelo requerente, em duas vias, o recibo correspondente ao **anexo I** O resultado da análise estará disponível por ocasião do término da análise dos produtos, de acordo com o item 3.2 do presente Edital. Se aprovadas, as marcas passarão a constar do cadastro de marcas de uniformes no Departamento.

1.2) As amostras serão submetidas à análise através dos membros da comissão de uniformes do DMAE e/ou através de laboratórios ou órgãos tecnológicos credenciados, a critério do Departamento.

1.3) A relação de marcas cadastradas poderá ser consultada nas especificações dos itens constantes no(s) edital(is) da(s) respectiva(s) licitação(ções) ou mediante solicitação junto ao DMAE, através do endereço eletrônico indicado no item 1.1.

1.4) Este cadastro estará permanentemente aberto para aceitar novas marcas de uniformes, desde que atendam às exigências quanto à documentação (item 2) e amostra (item 3).

1.5) As marcas aprovadas ficarão cadastradas por tempo indeterminado, podendo ocorrer a suspensão do cadastro a qualquer tempo, caso o produto cadastrado tenha sua condição de cadastramento reduzida em qualquer uma das exigências do processo ou quando não for atendida a solicitação de atualização de documentos.

1.6) Nos casos de que trata o item anterior, o DMAE oficializará o descadastramento, garantido o direito de defesa ao fornecedor no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação. Até ser prolatada a decisão pelo DMAE, ratificada pela autoridade superior, estarão temporariamente suspensas as compras/contratos ou entregas/empenhos pendentes relativos a estes produtos. Não havendo o deferimento ao recurso, serão adotadas as medidas editalícias e/ou contratuais previstas. Depois de sanados os problemas que ensejaram a suspensão, o fornecedor poderá solicitar novo cadastramento de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1.7) Poderá ser cancelado o cadastro do produto cujo fabricante atestar descontinuidade de produção por prazo indeterminado. Nesses casos, o recadastramento, se futuramente solicitado, deverá atender novamente todas as exigências de documentação, constituindo um novo cadastro.

1.8) Em caso de alteração de especificação de algum dos materiais pré-cadastrados, o Departamento comunicará o fato ao requerente, para que este apresente novas amostras para adequação. Em caso de não apresentação das amostras no prazo solicitado, o cadastro do produto será cancelado.

1.9) Quaisquer casos não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo Departamento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1) O DMAE se reserva o direito de solicitar quaisquer documentos que julgar necessários para o cadastramento do produto, objetivando a perfeita avaliação do mesmo. Neste caso, será formalizada a solicitação, ficando a efetivação do cadastro condicionada ao cumprimento desta.

3) DAS AMOSTRAS

3.1) Ao solicitar o cadastramento, deverão ser entregues duas amostras idênticas do produto com a identificação, endereço do fabricante, nome do contato ou representante e número do telefone e fax, conforme **anexos II e III**.

3.2) As amostras deverão estar devidamente identificadas e etiquetadas com a indicação da marca, numeração, composição do tecido e instruções de lavagem, conforme página 8 do **Manual Padronizado de Uniformes (anexo IV)**, devendo apresentar logotipo em serigrafia ou bordado, conforme especificado no Manual. A numeração das referidas amostras fica a critério do fornecedor, desde que compatível com as constantes no manual acima referido.

3.3) O DMAE se reserva o direito de utilizar o prazo de 30 dias para efetivar a avaliação do produto e se assegurar da qualidade do mesmo, conforme item 3.6. Finda a análise e, caso o produto não tenha sido aprovado, o DMAE emitirá um parecer justificando a desaprovação. Os produtos aprovados terão seu cadastramento efetivado.

3.4) Nos casos de desaprovação no teste de que trata o item anterior, o fornecedor poderá solicitar novo cadastramento do produto, desde que atenda as exigências

editais, comprove um fato novo que demova a justificativa do parecer desfavorável ou comprove que foram sanados os problemas que ensejaram a desaprovação.

3.5) As amostras requeridas no item 3.1 poderão ser totalmente inutilizadas nos testes a serem realizados pelo Departamento.

4) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1) O modelo do uniforme deverá estar de acordo com as especificações do presente edital.

4.2) A tonalidade e textura do tecido deverão estar em conformidade com as especificações e amostras que se encontram à disposição, para vistas, junto à Seção de Armazenamento, sita à rua Américo Vespúcio nº 881, sob agendamento, através do telefone (51)3289-5008/5009.

4.3) A avaliação das amostras apresentadas será de acordo com o "Quadro de Avaliação de Amostras", **anexo V-A (para os uniformes das páginas 43 a 56 do Manual padronizado) e anexo V-B (para os demais uniformes).**

4.4) A Comissão de Avaliação de uniformes poderá realizar visitas nas instalações dos fabricantes, em qualquer fase do processo, para verificar as condições de atendimento às cláusulas do Edital.

4.5) As amostras pré-qualificadas ficarão em poder do DMAE, sendo uma delas devolvida ao fornecedor, para servir de modelo na confecção do lote por ocasião da compra, quando vencedor da licitação.

4.6) No caso do fornecedor optar por apresentar laudo juntamente com as amostras, estes somente serão aceitos pelo Departamento se forem emitidos pelos laboratórios abaixo relacionados:

- a. **IPT** – Instituto de Pesquisas Tecnológicas – endereço: Avenida Professor Almeida Prado, 532/535, Cidade Universitária, Butantã - SP;
- b. **IPEI** – Instituto de Pesquisa e Estudos Industriais – endereço: Avenida Humberto de A. Castelo Branco, 3972, São Bernardo do Campo – SP;
- c. **SENAI TEXTIL** – endereço: Rua Muniz de Souza, 3, Cambuci – SP;
- d. **CIENTEC** – Fundação de Ciência e Tecnologia – endereço: Rua Washington Luiz, 675, Porto Alegre - RS.

5. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

5.1) A comissão se reunirá periodicamente, ocasião em que serão analisadas as amostras e documentos previamente recebidos e prestados os esclarecimentos necessários, em data e horário a serem comunicados no agendamento mencionado no item 1.1.

5.2) É de responsabilidade do eventual fornecedor informar quaisquer alterações que porventura venham a ocorrer com o produto cadastrado, sendo passível de descadastramento se o DMAE detectar omissão de informações.



5.3) Quando da publicação dos editais para aquisição de uniformes pelo DMAE, somente poderão ser ofertadas as marcas já cadastradas e relacionadas nas especificações dos materiais, não havendo a possibilidade de cadastramento durante o processo licitatório.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2007.

Omar Aquiles Cafrune
Diretor da Central de Licitações e Contratos

Ana Marli Gerevini
Chefe da Seção de Editais e Programação

Ingrid Schäffer Lautert
Pres. Comissão de Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003.006017.07.0

ANEXO I

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AMOSTRAS PARA CADASTRAMENTO (em 2 vias)

Ao solicitar o cadastramento dos itens constantes abaixo, o fornecedor.....

.....apresentou as seguintes amostras:

- 1).....
- 2).....
- 3).....
- 4).....
- 5).....
- 6).....
- 7).....
- 8).....
- 9).....
- 10).....

Observações:.....
.....

Recebido por :.....

Data:.....

O DMAE estará disponível para apresentar a sua avaliação do cadastramento solicitado e prestar os esclarecimentos necessários em:

Data:Horário:.....

Local:.....



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003.006017.07.0

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:

Nome do fabricante:.....

Endereço do fabricante:.....

.....

Página eletrônica:.....

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome da empresa:.....

Nome do contato ou representante:.....

Telefone e/ou fax:.....

Endereço eletrônico:.....



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003.006017.07.0 – Anexo III

NOME DO FABRICANTE:

(para cada fabricante: utilizar uma relação em separado; relacionar os produtos a cadastrar de acordo com a tabela que segue, EM 2 VIAS)

Marca	Fabricante	DMAE N° da Especificação	Uso exclusivo do DMAE	
			ANÁLISE TÉCNICA	
			Aprovação S ou N	Observações
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Data de apresentação das amostras: ____/____/____.

Data prevista para entrega dos resultados: ____/____/____.

Avaliado por:

Data ____/____/____.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Departamento Municipal de Água e Esgotos
Divisão de Materiais

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003.006017.07.0

Anexo IV

MANUAL PADRONIZADO DE UNIFORMES

*** Desconsiderar a página 25 do Manual (sapatos), uma vez que este material não faz parte deste processo de pré-qualificação.**

(ARQUIVO ANEXO)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003.006017.07.0

ANEXO V-A (para os uniformes referentes às páginas 43 a 56 do manual padronizado)

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS – UNIFORMES SOCIAIS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS - CAMISAS / CALÇAS / DEMAIS UNIF. ITENS ESSENCIAIS				
Descrição do item	Conceitos			Observações
	R	PC	A	
Bolso ⇒ Posição				
⇒ Alinhamento				
Fechamento				
Tecido				
Modelagem				
ITENS NÃO-ESSENCIAIS				
Descrição	Conceitos		Observações	
	PC	A		
Tonalidade/cor da linha				
Botões e espaçamento entre os mesmos				
Aviamentos				

Conceitos:

R - Reprovado

PC - Passível de correção

A – Aprovado

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS ITENS ESSENCIAIS

BOLSO

- ⇒ **Posição:** Será avaliada a posição dos bolsos em relação à peça como um todo. Será considerada “**R**” a amostra que apresentar muita diferença de posição do local especificado ou muito torto.
- ⇒ **Alinhamento:** Será avaliado o alinhamento dos bolsos (se ambos estão na mesma altura). Será considerada “**R**” a amostra que apresentar grande diferença de alinhamento.

FECHAMENTO

- ⇒ As costuras serão avaliadas nos seguintes aspectos:
Se estiverem: a) tortas, b) rompidas, c) remontadas, d) com pontos falhos, e) mal embainhadas, f) com franzimentos, g) com pregas, h) incompletas, i) desmanchadas, i) frouxas.

Se no item “fechamento”, a amostra apresentar:

- Falhas em 03 aspectos ou mais, será considerada “**R**”.
- Falhas em até 02 aspectos será considerada “**PC**”.

TECIDO

Se o tecido da amostra apresentada:

- ⇒ For o mesmo da amostra disponibilizada pelo DMAE, porém com diferença de nuance, o conceito atribuído será “**PC**”, devendo a peça ser toda da mesma tonalidade.
- ⇒ Não for o mesmo da amostra disponibilizada pelo DMAE (conforme especificação) o conceito atribuído será “**R**”.

MODELAGEM

Caso alguma parte da amostra proposta (bolso, colarinho, etc.) se apresente em desacordo com a modelagem da especificação/amostra disponibilizada pelo DMAE, esta receberá conceito “**R**”, pequenos detalhes como: nº de passantes, sentido das cáseas, estes levarão o conceito “**PC**”.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS ITENS NÃO-ESSENCIAIS

TONALIDADE/COR DA LINHA, BOTÕES E ESPAÇAMENTO ENTRE ELES

Se a amostra proposta apresentar qualquer dos itens acima em desacordo com a especificação/amostra disponibilizada pelo DMAE, esta será considerada “**PC**”.



OBSERVAÇÕES GERAIS

- ⇒ A amostra que obtiver um conceito igual a “**R**” será considerada **REPROVADA**.
- ⇒ A amostra que obtiver três ou mais conceitos iguais a “**PC**” nos itens essenciais será considerada **REPROVADA**.
- ⇒ Os itens **não-essenciais**, quando analisados sozinhos, **não reprovam** a amostra.
- ⇒ A amostra que obtiver **quatro ou mais** conceitos iguais a “**PC**” no somatório dos **itens essenciais e não-essenciais** será considerada **REPROVADA**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003.006017.07.0

ANEXO V-B (para os demais uniformes do manual padronizado)

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS - SAPATOS			
Descrição do item	Conceitos		Observações
	R	A	
Sapato masculino			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

⇒ As amostras de sapatos que estiverem em desacordo com o edital e amostra disponibilizada pelo DMAE receberão conceito “R”.

⇒

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS - CAMISAS / CALÇAS / DEMAIS UNIF. ITENS ESSENCIAIS				
Descrição do item	Conceitos			Observações
	R	PC	A	
Bolso ⇒ Posição				
⇒ Alinhamento				
Fechamento				
Logotipo				
Medidas				
Tecido				
Modelagem				
ITENS NÃO-ESSENCIAIS				
Descrição	Conceitos		Observações	
	PC	A		
Tonalidade/cor da linha				
Botões e espaçamento entre os mesmos				
Aviamentos				

Conceitos:

R - Reprovado

PC - Passível de correção

A – Aprovado

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS ITENS ESSENCIAIS

BOLSO

- ⇒ **Posição:** Será avaliada a posição dos bolsos em relação à peça como um todo. Será considerada “**R**” a amostra que apresentar muita diferença de posição do local especificado ou muito torto.
- ⇒ **Alinhamento:** Será avaliado o alinhamento dos bolsos (se ambos estão na mesma altura). Será considerada “**R**” a amostra que apresentar grande diferença de alinhamento.

FECHAMENTO

- ⇒ As costuras serão avaliadas nos seguintes aspectos:
Se estiverem: a) tortas, b) rompidas, c) remontadas, d) com pontos falhos, e) mal embainhadas, f) com franzimentos, g) com pregas, h) incompletas, i) desmanchadas, i) frouxas.
- Se no item “fechamento”, a amostra apresentar:
- Falhas em 03 aspectos ou mais, será considerada “**R**”.
 - Falhas em até 02 aspectos será considerada “**PC**”.

LOGOTIPO

Será considerada “**R**” a amostra que apresentar o logotipo em desacordo, exceto por diferença na tonalidade da cor, ou pequeno desalinhamento, situações nas quais serão consideradas “**PC**”.

MEDIDAS - ANEXO IV (exceto comprimento)

- Se qualquer das medidas se apresentar:
- ⇒ Dentro da tolerância prevista na “Tabela de Medidas - Anexo IV” a amostra receberá conceito “**A**”.
 - ⇒ Fora dos limites toleráveis a amostra receberá conceito “**R**”.

Observação: No caso do colarinho da camisa, mesmo que este se apresente na medida exata porém fora da especificação, será considerado “**R**”.

TECIDO

- Se o tecido da amostra apresentada:
- ⇒ For o mesmo da amostra disponibilizada pelo DMAE, porém com diferença de nuance, o conceito atribuído será “**PC**”, devendo a peça ser toda da mesma tonalidade.
 - ⇒ Não for o mesmo da amostra disponibilizada pelo DMAE (conforme especificação) o conceito atribuído será “**R**”.



MODELAGEM

Caso alguma parte da amostra proposta (bolso, colarinho, etc.) se apresente em desacordo com a modelagem da especificação/amostra disponibilizada pelo DMAE, esta receberá conceito “**R**”, pequenos detalhes como: nº de passantes, sentido das cáseas, estes levarão o conceito “**PC**”.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS ITENS NÃO-ESSENCIAIS

TONALIDADE/COR DA LINHA, BOTÕES E ESPAÇAMENTO ENTRE ELES

Se a amostra proposta apresentar qualquer dos itens acima em desacordo com a especificação/amostra disponibilizada pelo DMAE, esta será considerada “**PC**”.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- ⇒ A amostra que obtiver um conceito igual a “**R**” será considerada **REPROVADA**.
- ⇒ A amostra que obtiver três ou mais conceitos iguais a “**PC**” nos itens essenciais será considerada **REPROVADA**.
- ⇒ Os itens **não-essenciais**, quando analisados sozinhos, **não reprovam** a amostra.
- ⇒ A amostra que obtiver **quatro ou mais** conceitos iguais a “**PC**” no somatório dos **itens essenciais e não-essenciais** será considerada **REPROVADA**.